

**Principais mudanças aprovadas em nosso Estatuto Social**

No dia 10 de novembro, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária do Sicoob Nossacoop no auditório da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais. Na reunião, que contou com a presença de 130 cooperados, incluindo 40 delegados, foram deliberados sobre os seguintes assuntos:

- Reforma integral do Estatuto Social do artigo 1º ao 95, com alteração de endereço da Sede
- Aprovação da atualização do Regimento Eleitoral do artigo 1º ao 115
- Aprovação da atualização da Política Institucional de Governança Corporativa conforme determina a Resolução 4.534/15 do Conselho Monetário Nacional

Sobre a reforma integral do Estatuto Social, o documento ainda será submetido a aprovação do Banco Central antes de ser publicado. Entenda quais foram as principais mudanças:

Como era?	Como ficou?	O que isso significa?
<p>Art. 1º</p> <p>I. sede, administração e foro jurídico à Rua Artur Itabirano, 251, 3º andar, Bairro São José, CEP 31275-020, na cidade de Belo Horizonte – MG;</p>	<p>Art. 1º</p> <p>I. sede, administração e foro jurídico à Rua Artur Itabirano, 251, salas 202 a 207, 301 a 307, 402 e 502, Bairro São José, CEP 31275-020, na cidade de Belo Horizonte – MG;</p>	<p>A formalização era necessária para atualização de dados junto à Prefeitura.</p>
<p><b>CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE Art. 8º</b></p> <p>A Cooperativa responde, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Central Sicoob Central Cerecmge perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes de capital que subscrever, perdurando essa responsabilidade, nos casos de demissão, de eliminação ou de exclusão, até a data em que se deu o desligamento.</p>	<p><b>CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE GARANTIAS RECÍPROCAS Art. 8º</b></p> <p>A Cooperativa, conforme disposições legais e normativas acerca de obrigações solidárias, aplicáveis ao sistema de garantias recíprocas, responde solidariamente com seu patrimônio, a qualquer tempo, até que as obrigações se cumpram, salvo prescrição extintiva legal, pela:</p> <p>I. insuficiência de liquidez na centralização financeira administrada pela Central Sicoob Central Cerecmge;</p> <p>II. inadimplência de qualquer cooperativa de crédito filiada à Central Sicoob Central Cerecmge.</p> <p>Parágrafo único. A responsabilidade solidária, até o limite do prejuízo causado, poderá ser invocada diretamente pela Central Sicoob Central Cerecmge ou por qualquer outra filiada, desde que aquela que invocar não tenha dado causa às hipóteses de insuficiência ou inadimplência referidas nos incisos anteriores.</p>	<p>A aprovação da entrada da Cooperativa no Sistema de Garantias Recíprocas do Sicoob Central Cerecmge aumentou ainda mais o poder de oferta de crédito. O Sicoob Nossacoop se propôs a pagar junto às outras filiadas qualquer atraso em empréstimo realizado pela Central para alguma de suas instituições integrantes, e, como “troca”, poderá pegar empréstimos na Central.</p>
<p>Art. 37. Das sobras apuradas no exercício serão deduzidos os seguintes percentuais para os fundos obrigatórios:</p> <p>I. no mínimo 30% (trinta por cento) para o Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa;</p>	<p>Art. 38. Das sobras apuradas no exercício serão deduzidos os seguintes percentuais para os fundos obrigatórios:</p> <p>I. 50% (cinquenta por cento) para o Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa;</p>	<p>Com este novo percentual de aumento do Fundo de Reserva, a Cooperativa fortalece seu Patrimônio de Referência e dá suporte para um crescimento cada vez mais sustentável.</p>
<p>Art. 39. § 1º A captação de recursos e a concessão de créditos e garantias devem ser restritas aos associados, ressalvadas as operações realizadas com outras instituições financeiras e os recursos obtidos de pessoas jurídicas, em caráter eventual, a taxas favorecidas ou isentos de remuneração.</p>	<p>Art. 40 § 1º A captação de recursos e a concessão de créditos e garantias devem ser restritas aos associados, ressalvadas a captação de recursos dos Municípios, de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, as operações realizadas com outras instituições financeiras e os recursos obtidos de pessoas jurídicas, em caráter eventual, a taxas favorecidas ou isentos de remuneração.</p>	<p>A nova redação permite que municípios e os órgãos e entidades por eles controlados abram contas de depósito na Cooperativa.</p>
<p>Art. 49. Nas Assembleias Gerais os associados serão representados por delegados, eleitos para mandato de 3 (três) anos, os quais poderão ser reeleitos.</p> <p>§ 1º Para efeito da representação de que trata este artigo, o quadro social será dividido em grupos seccionais de 1/200 (um duzentos avos) de associados distribuídos, proporcionalmente, conforme as unidades seccionais onde se encontra seu cadastro na Cooperativa.</p>	<p>Art. 50. Nas Assembleias Gerais os associados serão representados por delegados, eleitos para mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.</p> <p>§ 1º Para efeito da representação de que trata este artigo, o quadro social será dividido em grupos seccionais de 1/400 (um quatrocentos avos) de associados distribuídos, proporcionalmente, conforme as unidades seccionais onde se encontra seu cadastro na Cooperativa.</p>	<p>Com o significativo aumento do número de associados, que tem crescido a uma taxa média de 3% ao mês, a alteração tem a função de manter, no próximo mandato de delegados, quantitativo equivalente ao atual.</p>

Veja quem compareceu na Assembleia Geral Extraordinária:



Compartilhe esta página:



Divulgado em 11/12/18.

Cartões Sicoobcard

Quer receber as novidades da cooperativa por e-mail?

Utilizamos cookies para oferecer melhor experiência, melhorar o desempenho, analisar como você interage em nosso site e personalizar conteúdo.

**Recusar Cookies**